



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 14 de maio de 2025 * nº 0773 * Pág. 001/018



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 10.933, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS GRUPOS OPERACIONAIS E ESPECIAIS DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe conferem o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e atendendo o que prescrevem os Arts. 6º-A e 23-A da lei Complementar nº 066/2011, introduzidos pela Lei Complementar nº 096/2016, de 04 de abril de 2016, e

Considerando a necessidade premente de uma modernização e regulamentação dos Grupos Especiais que já existem de fato na Guarda Civil Municipal de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB, os Grupos Operacionais e Especiais de Trabalho, compostos pelos seguintes grupos:

I – Grupo de Policiamento Preventivo;

II – ROMU.

§ 1º O Grupo de Policiamento Preventivo atuará de forma preventiva com rondas e programas que gerem a prevenção e manutenção da ordem, como realizações de rondas nos logradouros, escolas, pontos bases com as viaturas, teatro de fantoches, ronda Maria da Penha e atuações ambientais em conjunto com as secretarias atreladas ou não e bem como preservação da ordem e balizamento do trânsito;

§ 2º O ROMU atuará com as mesmas características do policiamento preventivo, mas possuindo doutrinas para atuar de forma ostensiva em situações que necessitem de um uso, em evolução, da força.

Art. 2º Os Grupos Operacionais e Especiais de trabalho exercerão suas atividades em toda a extensão do município de João Pessoa, competindo-lhes as atribuições emanadas da Lei Complementar Municipal nº 066/2011 e da Lei Federal nº 13.022/2014.

Art. 3º São requisitos básicos para integrar os Grupos Operacionais e Especiais de Trabalho da Guarda Civil Municipal:

I - Fazer parte do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de João Pessoa e estar no pleno exercício do cargo;

II - Não ter sido condenado em processo administrativo-disciplinar por conduta prevista no estatuto do Servidor Municipal e no Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal nos últimos 12 meses, salvo se a decisão estiver em grau de recurso administrativo ou sendo questionada judicialmente;

III - Estar apto para a prática de educação física;

IV - Possuir as atribuições e capacitações específicas exigidas para o respectivo Grupo;

V - Possuir, preferencialmente, habilitação B;

VI- Preferencialmente, estar habilitado e aprovado nos exames para Porte de Arma de fogo da instituição;

Art. 4º As rondas e demais atribuições dos Grupos Operacionais e Especiais de Trabalho da Guarda Civil Municipal serão executadas de maneira contínua e sistêmica em todo o território municipal de João Pessoa, podendo se estender para a área metropolitana em caso de solicitação do órgão Público, em parcerias entre poderes, serviços de inteligência e perseguição de suspeitos em fuga.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB deverá promover e assegurar oportunidades de Treinamento de Aptidão Física (TAF) a todos os integrantes dos Grupos Especiais ora criados.

Parágrafo Único. O TAF previsto no caput deste artigo será objeto de regulamento a ser editado através de ato do titular da SEMUSB.

Art. 6º A escala de serviço dos membros dos Grupos Operacionais e Especiais de Trabalho da Guarda Civil Municipal, será de 12 horas de serviço por 36 horas de descanso, limitada a 160 horas mensais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 096/2016, de 04 de abril de 2016.

Assinado por I pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/42B6-8B81-026C-DF6B> e informe o código 42B6-8B81-026C-DF6B

Parágrafo único. De acordo com a necessidade do serviço e respeitados os limites legais, poderá, o Comandante da Guarda Civil Municipal, alterar a escala prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Os GCM's integrantes dos Grupos Operacionais e Especiais de Trabalho da Guarda Civil Municipal (Policimento Preventivo e ROMU), enquanto permanecerem nos respectivos Grupos farão jus à Gratificação de Atividades Especiais (GAE), prevista no Art. 23-A e seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 066/2011, introduzido pela Lei Complementar nº 096/2016, de 04 de abril de 2016, que equivale a 1/4 (um quarto) do vencimento base e padrão inicial do grupo funcional da Guarda Civil Municipal.

Art. 8º A atuação, o ingresso e as atribuições táticas e operacionais dos Grupos constantes no Art. 1º deste Decreto e outras providências serão definidas por Portaria do titular da SEMUSB;

Art. 9º Revogam-se, expressamente, as determinações do Decreto Municipal nº 8.904, de 16 de janeiro de 2017 e do Decreto Municipal nº 10.243, de 3 de fevereiro de 2023.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 42B6-8B81-026C-DF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/05/2025 11:21:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/42B6-8B81-026C-DF6B>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTEIRA N.º 2976

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 58.785/2025,

RESOLVE:

I – Exonerar LIDIANE DA SILVA, matrícula nº 107.186-8, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL ERNANI SÁTYRO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por I pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/500-8E64> e informe o código 500-8E64

Assinado por I pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/42B6-8B81-026C-DF6B> e informe o código 42B6-8B81-026C-DF6B

D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85DE-5DD0-885E-8E24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/05/2025 11:18:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/85DE-5DD0-885E-8E24>

PORTARIA Nº. 2981

Em 08 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com o art. 22, inciso III, da Lei Municipal nº 11.407, de 07 de abril de 2008 e Resolução CMDCA-JP nº 25 de 6.06.2023 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 50.790/2025.

RESOLVE:

I – Nomear os representantes titulares e suplentes, conforme abaixo discriminado, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, na SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Biênio 2024/2026.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**1. Secretaria Executiva da Transparéncia Pública**

Titular: Rafaela Alves de Souza, matrícula nº 101.741-3

Suplente: Maria Benicleide Silva Silvestre - matrícula nº 95.620-1

2. Secretaria de Gestão Governamental

Titular: Cristiane Felipe Cabral Pereira - matrícula nº 102.922-5

Suplente: Kamilla Oliveira de Amorim - matrícula nº 101.369-8

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/85DE-5DD0-885E-8E24> e informe o código 85DE-5DD0-885E-8E24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CF4-30E4-46F3-F449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/05/2025 11:17:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8CF4-30E4-46F3-F449>

SEMUSB

Portaria nº 03/2025 – SEMUSB, 09 de maio de 2025.

Designa a Secretária Adjunta Rebeca Lopes De Souza Barros para coordenar a fiscalização e acompanhar os horários de trabalho e a distribuição dos plantões extras dos Guardas Civis Municipais de João Pessoa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013, e

CONSIDERANDO que o art. 17 da LC nº 66/2011 prevê o pagamento da Gratificação de Produtividade de Atividade Fim - GPAF, aos servidores pertencentes ao Grupo Funcional da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, que estejam no efetivo exercício das respectivas atribuições e que, durante os intervalos interrompidos, assumam plantões extras de 12(dozes) horas seguidas;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior controle sobre a designação da escala, a distribuição e o cumprimento dos plantões extras no âmbito da Guarda Civil do Município de João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO as disposições legais presentes no art. 3º, III da Lei 12.468/2013, que atribuem ao Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania o poder de delegar competências, quando necessário;

CONSIDERANDO as disposições legais presentes no art. 4º, da Lei 12.468/2013 que dispõe que compete ao Secretário Adjunto exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Executiva Rebeca Lopes de Souza Barros, matrícula nº 1106751, para atuar na coordenação da fiscalização e no acompanhamento dos horários de trabalho, bem como na organização e distribuição dos plantões extras dos Guardas Civis Municipais, visando assegurar o fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Direito Administrativo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Eduardo de Menezes Soares

Secretário da SEMUSB

Assinado por 1 pessoa: LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/03-34DD-2F5-EE4> e informe o código 03-34DD-2F5-EE4



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Rougger Xavier Guerra Junior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sitonio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controld. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque

Sec. de Direitos Humanos: Marciel Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Francisco Rinaldo M. de Figueiredo

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: Virginia Maria P. Velo Borges

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcante

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Marcelo Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D31-8ADD-2F05-6EE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES (CPF 007.XXX.XXX-48) em 14/05/2025 09:21:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9D31-8ADD-2F05-6EE4>

SEMOB



PORTARIA Nº 113/2025

João Pessoa, 26 de março de 2025.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de Dezembro de 2011 c/c o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de Fevereiro de 2005; Lei Municipal nº 5.689 de 15 de Julho de 1988, Portaria nº 1744 GAPRE de 24 de Janeiro de 2025 e demais dispositivos inerentes;

Considerando a realização de Assembleia geral do SINDTAXI/PB (Sindicato Intermunicipal dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, Táxi, Caminhoneiros e Condutores Auxiliares na Paraíba), publicado no jornal A UNIÃO de 03 de setembro de 2024 em que foi aprovado o aumento de tarifa;

Considerando a reunião realizada entre o SINDTAXI/PB e o Conselho Diretor da SEMOB/JP;

Considerando o artigo 82 do Decreto Municipal 3.433 de 26 de março de 1988 e alterações posteriores;

RESOLVE:

I – Determinar o **REAJUSTE** do valor da tarifa de táxi, conforme segue:

- **BANDEIRADA:** R\$ 5,50;
- **BANDEIRA 1:** R\$ 3,50;
- **BANDEIRA 2:** R\$ 4,50;
- **HORA PARADA:** R\$ 35,00;

II – Os veículos que já realizaram a vistoria junto ao **IMETRO** receberão um novo ofício deste órgão para uma nova aferição do taxímetro e os que realizarem a vistoria a partir do mês de Abril, já terão o valor atualizado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA

Superintendente

Assinado por 1 pessoa: MARCILIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8965-114A-10B7-96C2> e informe o código 8965-114A-10B7-96C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8965-114A-10B7-96C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCILIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA (CPF 602.XXX.XXX-72) em 26/03/2025 10:53:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8965-114A-10B7-96C2>

IPM



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Instituto de Previdência do Município

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 143/2025

Em, 12 de maio de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 68.953/2025-1Doc, resolve:

Art. 1º **CANCELAR, A PEDIDO, A APOSENTADORIA** concedida à servidora **MARIA FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Advogado, classificação funcional 1.03.02.1.5, matrícula nº **14.262-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 006/2013, publicada no Semanário Oficial do Município nº 1354 de 06 a 12 de janeiro de 2013.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria, a requerente fica excluída do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3391-9994-0994-4AC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 12/05/2025 13:55:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3391-9994-0994-4AC3>

EXTRATO



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO Nº. 296/2025 DO TERMO ADITIVO Nº. 003/2025 AO CONTRATO Nº. 10.997/2023 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 3 e 4 REFERENTE AO (Á) CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PORTE II – ALDEIA SOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.004/2023.

Processo Administrativo nº. 8.550/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 3 e 4:

3. PREÇO

3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 2.396.244,99 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 16,75% (dezesseis vírgula setenta e cinco por cento), conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

3.2. O valor do acréscimo de 16,75% (dezesseis vírgula setenta e cinco por cento), sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de R\$ 343.827,42 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃ 461212 INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

-FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002

-NATUREZA DESPESA 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2025

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/13301-fundomunicipaldesaude>



CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.682/2025	JP CIRÚRGICA LTDA - EPP	R\$ 1.228,00 (mil duzentos e vinte e oito reais)	13 de maio de 2025

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2058-295D-C5D4-430D> e informe o código F33D-68BF-8E3F-CDE0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2058-295D-C5D4-430D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/05/2025 09:44:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2058-295D-C5D4-430D>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F33D-68BF-8E3F-CDE0>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO Nº. 342/2025
PROCESSO Nº 11.045/2025
CHAVE CGM: PC0K-O6KP-GGML-YXE1

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O CONTROLE DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA- PB**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.058/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃ 464278 MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.685/2025	HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 34.227,80 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)	12 de maio de 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/63F0-E757-98F5-3ACB>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63F0-E757-98F5-3ACB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/05/2025 13:17:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/63F0-E757-98F5-3ACB>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO Nº. 343/2025
PROCESSO Nº 11.048/2025
CHAVE CGM: PC0K-O6KP-GGML-YXE1

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O CONTROLE DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA- PB**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.058/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃ 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.686/2025	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME	R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)	12 de maio de 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B62F-B539-4BEC-EAA8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B62F-B539-4BEC-EAA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/05/2025 12:57:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B62F-B539-4BEC-EAA8>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO Nº. 366/2025
PROCESSO Nº 12.246/2025
CHAVE CGM: ZB52-S5W1-PFP0-VCMC

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALARES MEDICAMENTOS CONTROLADOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N 34498 E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE PICS** PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIDADES HOSPITALARES SAMU UPA ZOONOSSES POLICLÍNICAS CAPS DEMANDAS JUDICIAIS SAD CENTRO DE TRATAMENTO DE DOR - CENDOR E NOS CENTROS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS

E COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CPICS, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparéncia do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.064/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.706/2025	DROGAFONTE LTDA	R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil reais e quarenta centavos)	13 DE MAIO DE 2025

LUIΣ FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIΣ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E36-592A-A246-5D57> e informe o código 1E36-592A-A246-5D57



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



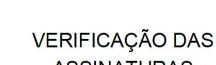
Código para verificação: 1E36-592A-A246-5D57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIΣ FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2025 10:26:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E36-592A-A246-5D57>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BA38-ACA5-9928-F455

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIΣ FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/05/2025 09:38:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA38-ACA5-9928-F455>

Assinado por 1 pessoa: LUIΣ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA38-ACA5-9928-F455> e informe o código BA38-ACA5-9928-F455



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO Nº. 371/2025

PROCESSO Nº 11.922/2025

CHAVE CGM: SCTW-BH1M-W339-5REQ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 02 DUAS MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE E 02 DUAS POLTRONAS PARA PACIENTES DIALÍTICOS DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCNP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.007/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

-FONTE RECURSO 1.6.01.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.698/2025	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$ R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)	13 DE MAIO DE 2025

Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D736-B400-A28D-972D> e informe o código D736-B400-A28D-972D

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D736-B400-A28D-972D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/05/2025 12:53:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D736-B400-A28D-972D>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO Nº. 380/2025

PROCESSO Nº 12.190/2025

CHAVE CGM: ZB52-S5W1-PFP0-VMCM

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALARES MEDICAMENTOS CONTROLADOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N 34498 E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE PICS** PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIDADES HOSPITALARES SAMU UPA ZOONOSES POLICLÍNICAS CAPS DEMANDAS JUDICIAIS SAD CENTRO DE TRATAMENTO DE DOR - CENDOR E NOS CENTROS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CPICS, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCNP e Portal da Transparéncia do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.064/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 462603 SERVICOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS

FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002 NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.707/2025	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E CORRELATOS LTDA ME	R\$ 10.492,20 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais vinte centavos)	13 DE MAIO DE 2025

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7F5E-CE04-B636-1E81> e informe o código 7F5E-CE04-B636-1E81



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7F5E-CE04-B636-1E81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/05/2025 09:59:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7F5E-CE04-B636-1E81>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



EXTRATO Nº. 383/2025
PROCESSO Nº 12.229/2025
CHAVE CGM: ZB52-S5W1-PFP0-VCMC

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALARES MEDICAMENTOS CONTROLADOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N 34498 E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE PICS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIDADES HOSPITALARES SAMU UPA ZOONOSIS POLICLÍNICAS CAPS DEMANDAS JUDICIAIS SAD CENTRO DE TRATAMENTO DE DOR - CENDOR E NOS CENTROS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CPICS, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.064/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:**

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃ 462603 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS

-FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002

-NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.710/2025	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	R\$ 89.035,80 (oitenta e nove mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos)	13 DE MAIO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa. LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C161-A3F2-DE5E-1BE4>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C161-A3F2-DE5E-1BE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/05/2025 09:44:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C161-A3F2-DE5E-1BE4>

Assinado por 1 pessoa. RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9698-80D4-CE7C-206A>

Assinado por 1 pessoa. MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/96C2-834D-49BD-8910>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.024/2025/SEINFRA – DO PREGÃO ELETRÔNICO 11.003/2025/SEINFRA – DOC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2024

CHAVE: LMUU-SOJR-1XTP-JA97

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB.

CONTRATADA: INSTEC – INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA-ME, CNPJ 08.792.356/0001-17

OBJETO: Construção da Coberta do Mirante do Cabo Branco, Localizado em João Pessoa/PB

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre da mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 52.117,02 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

Classificação Funcional: 11000.11101.04.122.5084.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO – PMJP/ Luiz Sandro de Melo Lira – INSTEC – Instalações Técnicas Ltda-ME

João Pessoa, 13 de maio de 2025

Data da Assinatura: data da assinatura eletrônica

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9698-80D4-CE7C-206A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 13/05/2025 11:40:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9698-80D4-CE7C-206A>

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento 11/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Convenente: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA BOULEVARD - APECB

CNPJ: 26.699.822/0001-04

Representante Legal: MÔNICA COLAÇO DOS SANTOS

Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.

Vigência: A partir da data da assinatura a 31 de março de 2026.

Valor do Repasse: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Classificação Orçamentária: 72101 28 845 5164.727093

Fonte 1.5.00 - Natureza da Despesa: 44.50.42

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento 12/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Convenente: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA BOULEVARD - APECB

CNPJ: 26.699.822/0001-04

Representante Legal: MÔNICA COLAÇO DOS SANTOS

Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.

Vigência: A partir da data da assinatura a 31 de março de 2026.

Valor do Repasse: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Classificação Orçamentária: 72302 28 845 5164.617061

Fonte 1.5.00 - Natureza da Despesa: 33.50.43

Assinado por 1 pessoa. MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/96C2-834D-49BD-8910>



EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento 14/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Conveniente: COMUNIDADE DOCE MÃE DE DEUS

CNPJ: 24.098.782/0007-05

Representante Legal: EDNALDO RUFINO DA COSTA

Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.

Vigência: A partir da data da assinatura a 31 de outubro de 2025.

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Classificação Orçamentária: 72101 28 845 5164.727093

Fonte 1.5.00 - Natureza da Despesa: 33.50.43

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/96C2-834D-498D-8910

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 96C2-834D-498D-8910

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 13/05/2025 11:52:22
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/96C2-834D-498D-8910>



SECRETARIA DE TURISMO

— EXTRATO N° 005/2025 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N° 15.004/2025 —
SETUR-JP

ORIGEM: Memorando interno nº 44.662/2025

OBJETO: Aquisição de "STAND LOUNGE PARCEIRO",—para participação da PMJP na BNT MERCOSUL 2025, processo de Inexigibilidade N° 15.004/2025
Memorando (interno) N° 44.662/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — SETUR

CONTRATADO: BNT FEIRAS E CONGRESSOS LTDA

VALOR CNPJ: 00.376.660/0001-71
R\$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA:
150.101.23.695.5505.154151 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS COMERCIAIS DO SETOR TURÍSTICO, CONGRESSOS PROFIS
SIONAIS E EVENTOS TURÍSTICOS

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO 2025

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
SECRETÁRIO DE TURISMO MATRÍCULA 110.169-4

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/012-629C-B151-F8D0 e informe o código 012-629C-B151-F8D0

EXTRATO N.º 80/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.048/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.252/2025	SHOPMED BRASIL COMÉRCIO E DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	R\$ 11.145,00 (Onze mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais)	13 de maio de 2025

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO**
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 444F-5C19-EC3F-7CDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 14/05/2025 08:08:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/444F-5C19-EC3F-7CDD>

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 53.699/2025 – 1Doc
Adesão 61.002/2025: ARP nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, Prefeitura Municipal de Pedro Velho
Chave CMG: CCRU-6VXL-UQB9-HZT1

Dispositivo: A Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR, por meio do Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, torna pública a adesão, modalidade carona, à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, órgão gerenciador do registro de preços para contratação da empresa INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.015.680/0001-91, que tem por escopo a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (peixes), para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de maio de 2025.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/012-629C-B151-F8D0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D12-B26C-B151-F8DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 13/05/2025 11:16:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6D12-B26C-B151-F8DD>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 249/2025****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** DENIS ALMEIDA**OBJETO:** Contrata o(a) referido(a) artista para integrar o Elenco de Apoio, e cumprir com o planejamento de apresentações do espetáculo da Paixão de Cristo 2025, no âmbito do Município de João Pessoa, montagem cênica, durante a programação da Semana Santa, com o intuito de rememorar a Paixão de Cristo.**VALOR TOTAL:** R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

João Pessoa, 29 de Abril de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEAssinatura de Antônio Marcus Alves de Souza
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AE6E-22D3-EF30-DEF1> e informe o código AE6E-22D3-EF30-DEF1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE6E-22D3-EF30-DEF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/04/2025 13:24:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AE6E-22D3-EF30-DEF1>

AVISO



AVISO DE REABERTURA

PROCESSO N° 33.395/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.006/2025
COMPRAS.GOV: 90.006
CHAVE CGM: UH4X-RDC0-ZLJK-WOBO
DATA DE ABERTURA: 27/05/2025 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES CALIBRADORAS, SOLUÇÕES-CONTROLE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS ÀS ANÁLISES BIOQUÍMICAS EM “QUÍMICA LÍQUIDA”, COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS ANALISADORES E SUAS ESTAÇÕES DE TRABALHO (COMPUTADORES NOS QUAIS ESTEJAM INSTALADOS O SOFTWARE GERENCIADOR DOS EQUIPAMENTOS, E IMPRESSORAS A LASER); ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, REFRIGERADORES EXPOSITORES E O FORNECIMENTO DOS “CARTUCHOS DE TINTA EM PÓ” PARA AS IMPRESSORAS, A SEREM UTILIZADOS PELOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB. JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ANALISADORES, AS ESTAÇÕES DE TRABALHO, AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OS CARTUCHOS DE TINTA EM PÓ, DEVERÁ SER CUSTEADA A INTEGRAÇÃO DOS RESULTADOS JUNTO AO SISTEMA INFORMATIZADO GERENCIADOR DE LABORATÓRIOS, VIGENTE À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

O Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, através de sua Pregoeira Maria Beatriz Silva Alves torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br/, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail celsmsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, de 13 de maio de 2025.

Maria Beatriz Silva Alves
Pregoeira da CSL
SMS-JPAssinado por 1 pessoa: MARIA BEATRIZ SILVA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35E5-390E-30E5-6CD9> e informe o código 35E5-390E-30E5-6CD9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35E5-390E-30E5-6CD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BEATRIZ SILVA ALVES (CPF 701.XXX.XXX-45) em 13/05/2025 12:59:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35E5-390E-30E5-6CD9>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23.575/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.011/2025

COMPRAIS.GOV: 90.011/2025

CHAVE CGM: XVIF-10EZ-98AH-92GJ

DATA DE ABERTURA: 29/05/2025 - AS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, REDE ESPECIALIZADA (CEOS), UNIDADE ODONTOLOGICA MOVÉL (UOM) E REDE HOSPITALARES.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Vanessa Barbosa da Silva torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pb/, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 13 de maio de 2025.

Vanessa Barbosa da Silva
Pregoeira da CSL
SMS-JP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2EED-5BE0-BE28-C3CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VANESSA BARBOSA DA SILVA (CPF 090.XXX.XXX-93) em 13/05/2025 13:50:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2EED-5BE0-BE28-C3CA>

TERMO DE APOSTILAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROTOCOLO 145.009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13.059/2023

Proc. Administrativo Nº: 328/2024 - SMS-DASGAFAL-ADM

CONTRATO Nº 10.446/2024

CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual SUBSTITUI-SE a MARCA associada ao ITEM 86, referente ao:

GLIBENCLAMIDA 5 MG

Conforme solicitação e concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo seu secretário.

MARCA LICITADA: GEOLAB

MARCA OFERTADA PARA SUBSTITUIÇÃO: E.M.S.

João Pessoa, 12 de maio de 2025.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIΣ FERREIRA DE SOUSA FILHO

Assinado por 1 pessoa: LUIΣ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4A5C-D01C-5F28-BE96> e informe o código 4A5C-D01C-5F28-BE96



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4A5C-D01C-5F28-BE96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/05/2025 09:44:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4A5C-D01C-5F28-BE96>



PROCESSO Nº. 22.220/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 12.002/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 12.002/2025 CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E A EMPRESA ETERNO PET
CREMATÓRIO E SERVIÇOS LTDA.

1 - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recurso 1.7.59
Elemento 33.90.39
Dotação: 12.301.18.541.5381.592758

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

João Pessoa, PB, 14 de maio de 2025

ORDENADOR DE DESPESAS



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4B2A-252B-181D-26B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 14/05/2025 10:42:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B2A-252B-181D-26B7>

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B2A-252B-181D-26B7>



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 10.769/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13.005/2023
Memorando (interno) 74.102/2025

OBJETIVO: Correção do valor do termo aditivo

NO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024" no item 3. PREÇO, e subitem 3.1

ONDE LÊ-SE: "3.1. O presente aditivo corresponde ao acréscimo de serviços pretendido, perfazendo um de montante de R\$ 313.039,49 (trezentos e treze mil, trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), o que representa 4,03% (quatro vírgula três por cento) em relação ao valor global do contrato inicial."

LEIA-SE: 3.1. O presente aditivo corresponde ao acréscimo de serviços pretendido, perfazendo um de montante de R\$ 313.039,46 (trezentos e treze mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), o que representa 4,03% (quatro vírgula três por cento) em relação ao valor global do contrato inicial."

NO EXTRATO Nº. 1.080/2024 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024" no item 3. PREÇO, e subitem 3.1,

ONDE LÊ-SE: "3.1. O presente aditivo corresponde ao acréscimo de serviços pretendido, perfazendo um de montante de R\$ 313.039,49 (trezentos e treze mil, trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), o que representa 4,03% (quatro vírgula três por cento) em relação ao valor global do contrato inicial."

LEIA-SE: 3.1. O presente aditivo corresponde ao acréscimo de serviços pretendido, perfazendo um de montante de R\$ 313.039,46 (trezentos e treze mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), o que representa 4,03% (quatro vírgula três por cento) em relação ao valor global do contrato inicial."

O presente termo de retificação serve unicamente para correção do valor do termo aditivo com a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA publicado no DIÁRIO 644/2024.

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

João Pessoa, 13/05/2025

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D318-7BD1-AF2D-0B33> e informe o código D318-7BD1-AF2D-0B33



Código para verificação: D318-7BD1-AF2D-0B33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/05/2025 12:48:48 GMT-03:00
 Papel: P
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D318-7BD1-AF2D-0B33>

TERMO DE COLABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDHUC
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDHUC, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC CASA PEQUENO DAVI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE, CONFORME EDITAL 001/2025 - SEDHUC.

O Municipio de João Pessoa / PB, através da **Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC**, CNPJ sob nº 08 806.721/0001-03, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Bairro de Água Fria – João Pessoa-PB CEP: 58053-900, representada por seu Secretário Municipal, **MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.552.673 – SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 011.204.534-02, residente e domiciliado neste Capital, e a Organização da Sociedade Civil **CASA PEQUENO DAVI**, inscrito no **CNPJ** sob o nº 10.733.541/0001-82, estabelecida na Rua: João Ramalho, nº 539 2º VIA, CEP: 262.621.504-0001-82, residente e domiciliado neste Município, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal nº 9.905 de 11/08/2017, e demais normas que regulamentam a espécie, e ainda em conformidade com o Edital de Chamamento Público 01/2025 e o Plano de Trabalho deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município de João Pessoa e a **CASA PEQUENO DAVI**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do acolhimento institucional de crianças e adolescentes ameaçados de morte do Programa de Proteção à Vida - PPVida, (conforme descrito no inciso 4.5.2, do Art. 1º da Resolução Conjunta nº 2, de 16 de novembro de 2010), caracterizado como proteção integral, ação de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo Segundo – O objeto da parceria tem como Meta a oferta do serviço de acolhimento institucional para até 100 (cem) crianças e adolescentes ameaçados de morte, sujeitos ao longo de 24 meses.

1

I – Caso a demanda apresentada supere a meta ora pactuada, desde que, em comum acordo entre a Administração Pública e a OSC Celebrante, será estabelecido um Termo Aditivo de alteração de Meta.

Parágrafo Terceiro - A OSC CASA PEQUENO DAVI, doravante denominada celebrante, caso seja necessário, compromete-se a firmar Termo de Atuação em Rede com as demais Organizações executantes, de acordo com o disposto no art. 35-A da Lei 13.204/2015, que disciplinará as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela OSC celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado as OSCs parceiras, pela OSC celebrante.

Parágrafo Quarto- Fica a OSC celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Compete à Administração Pública:

I - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que homologará o relatório, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso daquelas que não se regularizarem dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

2

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município;

X - Instaurar Tomada de Contas Especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

Parágrafo Segundo - Compete à Organização da Sociedade Civil:

I - Abertura de conta especificamente para o Termo de Colaboração, a ser apresentado até o momento de encaminhamento dos autos para outorga e manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

II - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativos à aplicação dos recursos;

III - Manter escrituração contábil regular;

IV - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

V - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

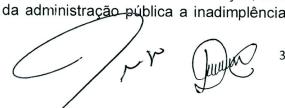
VI - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VII - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VIII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

IX - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

X - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência



3

da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XI - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XIV - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

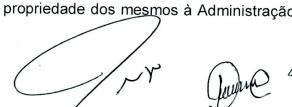
XV - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XVI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XVII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XVIII - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original. Desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

Parágrafo Terceiro - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.



4

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 72.101.288455164727093 - 72.302.288455164617061 - 72.302.288455154617060, Elemento de Despesa: 339039 e 335043, Fonte de Recurso: 1500, municipal.

Parágrafo Segundo - O montante total de recursos a ser empregado exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, equivale R\$ 693.878,40 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), a cada ano.

Parágrafo Terceiro - A Administração Pública pagará a importância de R\$ 173.469,60 trimestralmente, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o cronograma de execução da OSC contratada.

Parágrafo Quarto - o empenho e execução do repasse será realizado após atesto dos relatórios pela Diretoria da Assistência Social / Coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e encaminhamento à Diretoria Administrativo Financeira-DAF;

Parágrafo Quinto - A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da OSC, conforme plano de trabalho aprovado, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo Único – Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da OSC.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Colaboração, vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a partir do primeiro dia após a data da sua assinatura pelas partes, concluída com a prestação de contas do cumprimento do objeto e consecução do objetivo proposto.

Parágrafo Segundo – Será publicado em Diário Oficial Municipal, extrato do Termo de Colaboração.

Parágrafo Terceiro – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



5

Parágrafo Quarto – O presente Termo poderá ser descontinuado por qualquer uma das partes, cabendo justificar formalmente, por escrito, pelo prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto – Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, poderão ser admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Parágrafo Terceiro – No que tange a aquisição de equipamentos permanentes como móveis e/ou imóveis, o bem deverá estar inventariado ao patrimônio do município, devendo o ente realizar a cessão de uso a OSC beneficiada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

Parágrafo Segundo - As metas, atividades e resultados efetivamente executados serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.



6

Parágrafo Terceiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Quarto - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, as quais serão desempenhadas, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Conselho Municipal da Assistência Social, por meio de visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá providenciar, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retornar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - O recurso da presente parceria será liberado em parcela única mensalmente.

Parágrafo Segundo - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária, ou poupança em instituição financeira

pública. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da administração pública não transfere à OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

Parágrafo Quarto - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Parágrafo Quinto - As despesas relacionadas a este Termo de Colaboração serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX, do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

I- utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Parágrafo Sexto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, anualmente, até o dia 30 de janeiro de cada exercício, em casos excepcionais, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal com justificativa.

Parágrafo Segundo - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Parágrafo Segundo - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Terceiro - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Assessoria Jurídica da SEDHUC, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo - Pela execução do presente Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais

legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

IV: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Quarto - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Segundo - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

Parágrafo Terceiro - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Parágrafo Quarto - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou

semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

Parágrafo Quinto – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

e) não cumprimento do objeto – atendimento das metas pactuadas, nas especificações previstas pela política de assistência social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Parágrafo Primeiro - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Semanário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro- Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



11

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer reuniões que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de João Pessoa - Comarca da capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Parágrafo Segundo - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se a total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Pessoa, 01 de Maio de 2025.

MARCÍO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
SECRETARIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDHUC

Pl. Dímas Gomes da Silva
REPRESENTANTE DA OSC

Testemunha: _____

Testemunha: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Declaramos para os devidos fins que a Entidade/Organização da Sociedade Civil - OSC denominada **CASA PEQUENO DAVI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.733.541/0001-82** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na lei 12.708/2012, art. 18, inciso XII.

Declarando-me ciente de que tal vedação é impeditivo para contratação e/ou repasse de recurso público por meio de Termo de Colaboração ou outra forma de subvenção social.

João Pessoa, 01 de Maio de 2025.

Pl. Dímas Gomes da Silva
REPRESENTANTE DA OSC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.015/2025
CHAVE GGM: EZ9-YTP3-7Y6Q-85SL

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 34.259/2024, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO – PROTEÍNAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES", ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA – CNPJ nº: 17.020.542/0001-29, nos itens/valor total: 15 (R\$ 1.125.853,66) e 17 (R\$ 611.881,70), totalizando: R\$ 1.737.735,36 (um milhão e setecentos e trinta e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos); JTS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº: 19.560.932/0001-17, nos itens/valor total: 27 (R\$ 9.930,00), 29 (R\$ 70.000,00) e 39 (R\$ 40.260,00), totalizando: R\$ 120.190,00 (cento e vinte mil e cento e noventa reais); LM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº: 26.290.355/0001-56, nos itens/valor total: 02 (R\$ 26.200,00), 04 (R\$ 28.608,00), 05 (R\$ 278.828,30), 06 (R\$ 23.484,80), 10 (R\$ 15.444,00), 12 (R\$ 41.184,00), 14 (R\$ 72.000,00), 16 (R\$ 58.651,00), 19 (R\$ 21.320,00), 20 (R\$ 31.600,00), 22 (R\$ 48.500,00), 25 (R\$ 57.814,90), 31 (R\$ 57.960,00), 34 (R\$ 65.550,00), 35 (R\$ 3.450,00), 36 (R\$ 269.059,00), 37 (R\$ 14.161,00), 40 (R\$ 299.582,50), 41 (R\$ 15.767,50), 42 (R\$ 34.104,00) e 43 (R\$ 33.000,00), totalizando: R\$ 1.496.269,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e sessenta e nove reais); e RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – CNPJ nº: 07.526.979/0001-85, nos itens/valor total: 01 (R\$ 454.242,50), 03 (R\$ 400.368,00), 07 (R\$ 1.492.600,00), 09 (R\$ 293.658,30), 11 (R\$ 607.857,12), 13 (R\$ 11.392.865,00), 21 (R\$ 3.938.545,00), 24 (R\$ 3.049.439,50), 26 (R\$ 529.225,00), 28 (R\$ 2.335.953,00), 30 (R\$ 8.627.577,73) e 38 (R\$ 496.979,70), totalizando: R\$ 33.619.310,85 (trinta e três milhões e seiscentos e dezenove mil e trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos). Perfezendo o valor global de R\$ 36.973.505,21 (trinta e seis milhões e novecentos e setenta e três mil e quinhentos e cinco reais e vinte e um centavos). Os itens 08, 18, 23, 32 e 33 foram declarados FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 13 de maio de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CFD7-0ADC-F7E2-1AD7>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CFD7-0ADC-F7E2-1AD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/05/2025 10:32:38 GMT-03:00

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CFD7-0ADC-F7E2-1AD7>

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: OTBV-MEGD-YZ5Q-5JAFVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURASPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.334/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.024/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE VIDEODEGLUTOGRAMA PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 10.334/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.024/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação em favor da empresa: **FUNDACAO NAPOLEAO LAUREANO** sob nº de **CNPJ 09.112.236/0001-94**, perfazendo o valor total de **R\$ 600,00** (seiscentsos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 12 de maio de 2025.

Assinado por pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Assinado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D878-FBA0-EA24-1F28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/05/2025 09:59:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D878-FBA0-EA24-1F28>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 278/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62.006/2025
COMPRAS.GOV.N.º: 90011/2025
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS, AVENTAIS, MÁSCARAS E OUTROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.
CHAVE CGM: 3WPE-7ESJ-9RUP-UTR7

Com base nas informações constantes no Processo nº. 278/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 62.006/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório do Setor de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: GO MED PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA-EPP, sob o CNPJ nº: 38.282.883/0001-42, itens: 01, 15, 16, 22, 23, no valor total de R\$ 119.621,20; QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, sob o CNPJ nº: 35.514.416/0001-02, item: 02, no valor total de R\$ 26.480,00; WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, sob o CNPJ nº: 44.554.219/0001-08, itens: 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 24, no valor total de R\$ 312.749,00; AGV COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS LTDA-ME, sob o CNPJ nº: 20.498.149/0001-50, item: 05 , no valor total de R\$ 239.400,00; OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ nº: 27.130.979/0001-79, item:10, no valor total de R\$ 59.375,00; YUMED COMERCIO LTDA-EPP, sob o CNPJ nº: 48.479.110/0001-04, itens: 14, 17, no valor total de R\$ 43.765,00; RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, sob o CNPJ nº: 51.459.124/0001-70, itens: 19, 20, 21, no valor total de R\$ 2.160,00; CONTROLE MEDLAB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, sob o CNPJ nº: 31.059.333/0001-10, item: 25 , no valor total de R\$ 870,00; TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA-EPP, sob o CNPJ nº: 40.064.261/0001-90, item: 26, no valor total de R\$ 15.000,00; LA VIE MEDICAL LTDA-EPP, sob o CNPJ nº: 44.607.099/0001-60, item: 27, no valor total de R\$ 25.000,00, , perfazendo o valor global de R\$ 844.420,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais), classificadas pelo critério de menor preço por item, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de ficar o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021. Declaro que o item 18 foi fracassado pelo valor.

João Pessoa, 12 de maio de 2025.

Quintino Regis de Brito Neto
Diretor Geral do ICV

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Assinado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Código para verificação: A18A-7B2D-543F-0A7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 13/05/2025 12:37:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A18A-7B2D-543F-0A7B>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

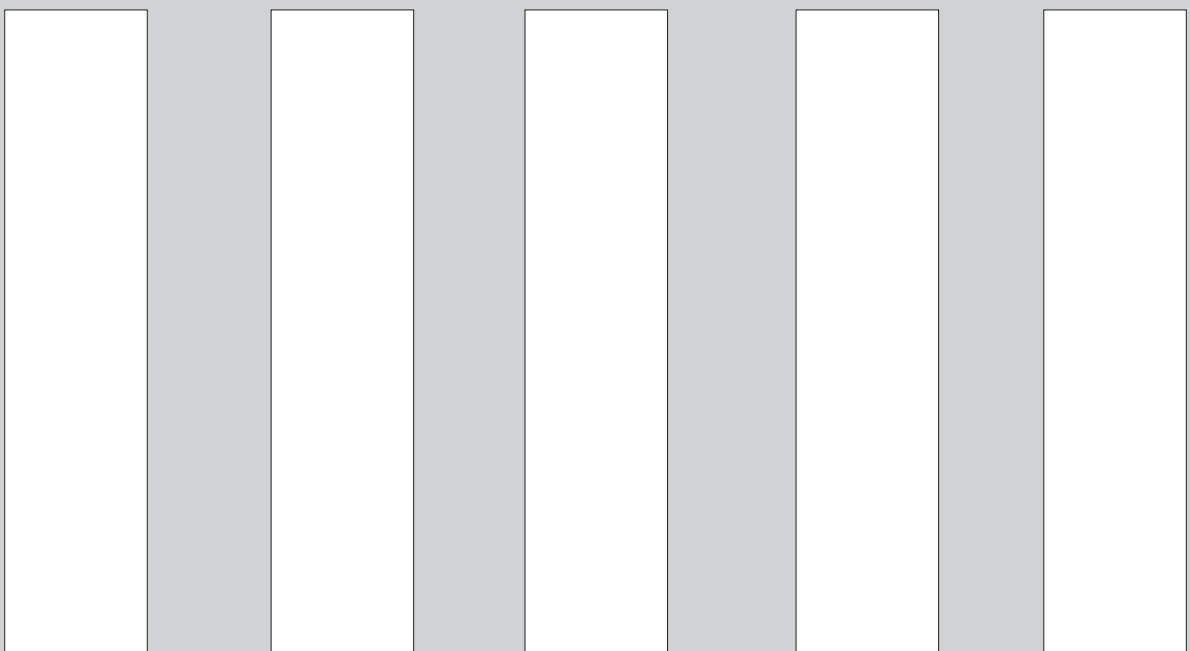
Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**

**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

**JOÃO
PESSOA
PREFEITURA**
cidade que cuida

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**